

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO ELETRÔNICO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÕES
PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA NAS MOTOCICLETAS, DE DIVERSAS MARCAS,
PERTENCENTES À FROTA DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**

1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação, via PREGÃO ELETRÔNICO, pelo período de 12 (doze) meses, de EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÕES PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA NAS MOTOCICLETAS, DE DIVERSAS MARCAS, PERTENCENTES À FROTA DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DAS MOTOCICLETAS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção preditiva, preventiva e corretiva nas motocicletas, de diversas marcas, pertencentes à frota da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, via Pregão Eletrônico, faz-se necessária visto a realização das atividades com deslocamento de material para diferentes localidades do estado, considerando segurança/custo/aceso e presteza na solução em atendimento das demandas internas e externas da DESO, permitindo assim a redução da velocidade de desgaste natural dos componentes das motocicletas, por consequência a eficiência e a economicidade. De outro turno, evidencia-se também que a contratação de tal objeto contribui para a prevenção de uma falha ou quebra, além de acidentes e/ou incidentes.

2.2. Da modalidade e Lote único:

2.2.1. Sugerimos a realização desta licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tendo o menor preço global como critério de julgamento;

2.2.2. A opção pelo agrupamento dos itens em lote único justifica-se para atender integralmente os objetivos da presente contratação. A realização de forma conjunta é justificada em razão da vinculação entre a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais. Desta forma, possibilita-se à Administração o gerenciamento centralizado do contrato, bem como uma relativa economia de escala, possibilitando maior controle de gestão, evitando o tempo para sua fiel fiscalização e a excessiva e desnecessária burocratização de processos.

2.3. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos, desde que atenda aos requisitos dos artigos 140 e 143 do RILC deso.

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Descrição:

LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD TOTAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mão de Obra (hora/Home m)	H/H	6.480		

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Despesas Estimadas	PERCENTUAL DE DESCONTO CONCEDIDO (%)	VALOR TOTAL (R\$) (Despesa total – desconto concedido)
Peças e Acessórios	259.200,00	7%	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			

3.1.1. Os serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva serão realizados em concordância com os prazos recomendados pelos fabricantes das motocicletas podendo, por recomendação técnica, serem realizados antecipadamente se necessário;

3.2. Os serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva constarão de:

- a) Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação das motocicletas;
- b) Fornecimento de peças e acessórios originais ou peças e acessórios não originais e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços;

3.3. O local de execução dos serviços será a oficina da **CONTRATADA** ou, em casos de emergência, o local onde se encontrar a motocicleta, se necessário que estiver impossibilitada de deslocamento;

3.4. Prazo para atendimento das chamadas não poderá ser superior a 02 (duas) horas para motocicletas na Grande Aracaju. No caso da moto a ser consertada encontrar-se a mais de 100 (cem) Km de distância da oficina da **CONTRATADA**, o prazo para atendimento será de até 04 (quatro) horas; com prazo de entrega de até 72 h.

3.5. Serão realizados serviços de mecânica, sistema elétrico, capotaria, funilaria, pintura, vidraçaria e borracharia, injeção eletrônica, instalação de acessórios, além de outros, quando necessários;

3.6. Incluem-se nos serviços de mecânica: alinhamento, balanceamento, usinagem, retífica e troca de óleo do motor, câmbio e caixa de mudanças, além dos líquidos de freio e arrefecimento;

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem executados, no todo ou em parte, mediante orçamento prévio, devidamente aprovado pela Coordenação de Administração de Transporte – CATR, nas motocicletas oficiais pertencentes a frota operacional e administrativa da DESO, entre outros serão: manutenção preditiva, preventiva e corretiva, mecânica, elétrica, funilaria, pintura e estética.

4.2 Manutenções:

a) Manutenção Preditiva: Serviços para potencialmente o tempo de vida útil das peças de sua moto com peças de que tendem a ter um desgaste maior, tais como: pneus e rodas, correntes, luzes, gasolina e óleo, vela de ignição, filtro de ar, freios, baterias e etc.

b)Manutenção Preventiva: Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilômetros percorridos ou tempo de utilização previstos no manual de manutenção das motocicletas, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos de filtro, kits de rodagem, velas e lonas de freios e etc.

c)Manutenção Corretiva: São todos os serviços e reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra ou defeitos de componentes, desgastes prematuros de peças.

4.2.1 Serviços mecânicos em geral.

4.2.2. As motocicletas deverão ser entregues limpas e com lavagem completa após a finalização da manutenção.

Desmontagem, retifica/reparo, montagem e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão movidos a gasolina e /ou etanol.

Desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, alinhamento e desempenho de rodas, borracharia e pneus, carburadores e outros, troca preventiva de óleo lubrificantes e filtros diversos, câmbio mecânico, (caixa de mudança de marcha) kits de rodagem, freios, embreagem, rolamento, retentores, válvulas, distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, suspensão mancais, suportes, biela, pistões, enfim, todos os serviços de motocicletas, substituição de peças e acessórios avariados ou com defeitos por novas, originais, de ótima qualidade, não se admite, em hipótese nenhuma a utilização de materiais alternativos, reciclados, recondicionados, ou recuperados. A reposição de peças, de ótima qualidade, não se admitindo, em hipótese alguma a utilização de materiais alternativos, reciclados, recondicionados ou recuperados.

4.3. Serão realizados serviços de mecânica, sistema elétrico, capotaria, funilaria, pintura, e borracharia, injeção eletrônica, instalação de acessórios, além de outros, quando necessários;

4.3.1. Sistema Elétrico e Eletrônico: Consiste nos serviços de substituição ou conserto de partes elétricas das motocicletas (farol, lâmpadas, fusíveis, relés, fios, setas, cabos elétricos, partida elétrica, bateria, motor);

4.3.2. Lanternagem/funilaria e pintura: Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria e carenagens das motocicletas, se necessário a substituição de peças e pintura, polimento, com secagem rápida;

4.3.3. Lavagem e lubrificação: As motocicletas deverão ser entregues com perfeitamente lavadas e lubrificadas, sem ônus adicional à CONTRATANTE. Fica também esclarecido que cada motocicleta perfaz de 3 (três) lavagens completas (Lavagem e lubrificação) mensais, para manter o bom funcionamento das peças e vida útil.

4.3.4. Serviços de manutenção/ revisão em motocicletas novas dentro do período de garantia de fábrica: Para as motocicletas novas que se encontram dentro do período de garantia de fábrica, conforme manual de manutenção próprio, as manutenções/revisões periódicas devem ocorrer em empresas concessionárias e/ou oficinas autorizadas pelo fabricante dos mesmos e nos intervalos determinados, bem como as manutenções corretivas, sob pena de perda da situação contratual.

4.3.5. Borracharia completa: Consiste em remendos em pneus com ou sem câmara de ar, troca de pneus, câmaras de ar, colocação de rodas, calotas, entre outros serviços afins;

4.3.6. Instalação de Acessórios: Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável.

4.4. Mão de obra qualificada referente à execução de reparos, conservação e recuperação de motocicletas, não se utilizando de mão de obra de terceiros, salvo com expressa e prévia autorização da CONTRATANTE.

4.5. Cobertura de reboque, quando necessário. Entende-se como necessário a situação em que a motocicleta necessite de manutenção estiver impossibilitado de mão de obra de terceiros, salvo com expressa e prévia autorização da CONTRATANTE.

4.6. Capotaria: Consiste em serviços de substituição ou consertos de estofados, bem como a parte do funcionamento do banco;

4.7. Balanceamento e Alinhamento: Consiste em serviços de regulagem do sistema de rodagem do moto;

4.8. Suspensão: Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, molas e outros serviços;

4.9. Instalação de Acessórios: Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança das motocicletas;

4.10. Vidraceiro: Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal;

4.11. A DESO poderá emitir Ordens de Serviço/Fornecimento parciais a depender da necessidade da mesma;

4.12. As peças a serem aplicadas quando da execução dos serviços devem ser originais e/ou não originais, constantes da tabela oficial do fabricante;

4.13. O preço de peças originais e/ou não originais será conforme tabela do fabricante abatendo-se deste o valor referente ao percentual de desconto apresentado na proposta comercial, devendo estes valores serem registrados na Nota Fiscal/Fatura sendo exclusivamente expressos em reais. Em todas as notas fiscais de peças, materiais e acessórios deverá obrigatoriamente ser registrado em cada item o seu preço original, valor do desconto e preço final após desconto, demonstrando-se na nota que efetivamente a condição prevista no contrato foi cumprida.

4.14. Caso a peça de reposição e/ou serviços necessários à execução da manutenção relacionada ao objeto da licitação não estejam relacionados na Tabela de Peças e Preços ou no Manual de Tempo Padrão, o valor e quantitativo para esses itens serão definidos de comum acordo entre a área técnica da **DESO** e a **CONTRATADA**, observados os preços correntes praticados;

4.15. Para cada tipo de serviço realizado, será aplicado o tempo padrão para o serviço, definido pelo

fabricante de cada motocicleta;

4.16. Se determinado serviço não for definido, em termos de tempo padrão dos fabricantes das motos, será considerado como tal aquele informado pela **CONTRATADA** na relação dos serviços, aceita e autorizada pela **DESO**;

4.17. Preferencialmente as tabelas dos fabricantes serão fornecidas por meios eletrônicos;

4.18. Terá livre acesso à oficina da **CONTRATADA** para **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EM EXECUÇÃO**, os funcionários autorizados pela **DESO** (no máximo 03), conforme relação que será entregue a **CONTRATADA**;

4.19. Os serviços de manutenção só serão considerados realizados e aceitos após a moto ser examinada por um representante da **DESO**;

4.20. Os serviços a serem realizados deverão ser prestados nas instalações da **CONTRATADA**, que deverão ser na capital, Aracaju, ou em outro município que componha a Região Metropolitana de Aracaju, em oficina adequada na capital no caso de pequenos serviços como força de pneu e manutenção em sistemas elétricos, reduzindo o consumo de combustível e descentralizando a manutenção para que haja uma maior agilidade no serviço prestado, conforme as condições técnicas da Coordenação de Administração de Transporte – CATR.

4.21. A licitante deverá possuir instalações físicas adequadas na qual a **CONTRATANTE** esteja de acordo, e ferramental inerente ao tipo de serviço solicitado (prensas para material rodante, máquinas de solda, testes de bico injetores, testes hidráulicos, testes de sistemas elétricos e eletrônicos, ferramentas de diagnósticos diversos, incluindo scanner atualizado para diagnósticos, resets e ajustes eletrônicos das motocicletas, testes de bancada, ferramentas manuais, literatura técnica atualizada dos fabricantes, etc).

4.22. Os preços dos serviços deverão ser uniformes para todas as marcas de motocicletas de propriedade da **DESO**;

5. ASSISTÊNCIA TÉCNICA/GARANTIA DOS PRODUTOS

5.1. A empresa deverá se comprometer a oferecer os seguintes prazos de garantia:

5.1.1. Serviços realizados e peças substituídas no motor, câmbio e diferencial: Garantia mínima de 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, prevalecendo o que terminar por último.

5.1.2. Serviços De Lanternagem/Funilaria e pintura: Garantia mínima de 12 (doze) meses.

5.1.3. Demais serviços: Garantia mínima de 6 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros, prevalecendo o que terminar por último.

5.2. Para os serviços de revisão e manutenção executados em veículos novos e dentro do período de garantia de fábrica prevalecerão os prazos de garantia determinados pelos fabricantes dos mesmos, exceto para os serviços não cobertos pela garantia contratual, que respeitarão aos prazos previstos nos subitens supra.

5.3. As peças utilizadas nos serviços, poderão ter garantia diferenciada e obedecerão ao prazo de garantia

estipulado expressamente pelo fabricante em termo próprio e contará a partir da instalação ou execução do serviço.

5.4. No ato da devolução do veículo, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal.

5.5. Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a empresa será comunicada e devera, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a DESO. Caso o prazo não seja suficiente a empresa devera requerê-lo justificadamente.

5.6. A contratada será responsável, sem ônus adicional à DESO, pelas despesas com a primeira troca de óleo/primeira revisão especial, da manutenção preventiva, incluindo as substituições das peças e serviços previstos no manual da motocicleta, inclusive com o objetivo de manter a garantia de fábrica.

5.7. É vedado a empresa contratada opor qualquer restrição de assistências técnicas constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento da fábrica. A participação no certame configura plena aceitação das condições exigidas.

5.8 Deverá ser entregue juntamente a proposta de preços, conforme modelo constante no Termo de Garantia dos Produtos.

5.9 A contratada deverá listar as redes credenciadas nas localidades regionais que preveem dos serviços como: borracharia, postos de lavagens e oficinas, onde atuaram nos municípios indicados pela contratante.

5.10 A Contratada deverá apresentar no mínimo 1 (uma) rede credenciada em cada regional, que forneça serviços como: borracharia e postos de lavagens.

6. FORNECIMENTO DAS PEÇAS

6.1. O fornecimento de **peças e acessórios** utilizados deverão ser **novas, originais, de ótima qualidade, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado**, e estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais.

6.2. O preço de peças originais e/ou não originais será conforme tabela do fabricante, abatendo-se deste o valor referente ao percentual de desconto apresentado na proposta comercial, devendo estes valores serem

registrados na Nota Fiscal/Fatura sendo exclusivamente expressos em reais.

6.3. Caso a peça de reposição e/ou serviços necessários à execução da manutenção relacionada ao objeto da licitação não estejam relacionados na Tabela de Peças e Preços ou no Manual de Tempo Padrão, o valor e quantitativo para esses itens serão definidos de comum acordo entre a área técnica da DESO e a CONTRATADA, observados os preços correntes praticados.

6.4. Em hipótese alguma serão aceitos preços para as peças que mesmo após a aplicação do percentual de desconto, visem a majoração do seu preço final, não caracterizando portanto, a efetiva aplicação do desconto sobre o preço de referência da mesma.

7. CRITÉRIO ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

7.1 Os preços unitários e global somente serão aceitos quando não superiores aos estimados no preço de referência da DESO, conforme **ANEXO III – VALORES MÁXIMOS DOS ITENS E DA CONTRATAÇÃO**;

7.2 No caso em que forem apresentadas propostas com valor global dentro dos parâmetros especificados, mas que os valores unitários não atendam o critério estipulado no item acima, deverá a Administração promover junto a proponente a solicitação de revisão destes itens de forma que todos os itens estejam dentro dos preços máximos estabelecidos;

7.3 Em hipótese alguma será aceito aumento dos valores inicialmente propostos;

7.4 Não havendo por parte do arrematante a revisão de sua proposta dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro, a mesma terá sua proposta desclassificada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada por escrito da ocorrência de eventuais sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de

comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. ESPECIFICAÇÕES GERAIS – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 No preço ofertado pela contratada deverão estar computadas todas as despesas, bem como, impostos, fiscais, transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto contratado.

11.2 O material utilizado deverá ser novo e original, de ótima qualidade, não se admitindo, em hipótese alguma o fornecimento alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, que estejam na linha de produção atual do fabricante e estar adequadamente embalado de forma a reservar suas características originais.

11.3 Será recusado o material deteriorado, alterado, recondicionado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como, aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou exigências.

11.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.8 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 Comprovar a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídicas de direito público ou privado, que ateste(m) o fornecimento de pelo menos 30% do quantitativo objeto desta licitação.

12.2 Para os produtos ofertados no lote único, a licitante deverá apresentar documento que comprove a existência de pelo menos 01 (uma) concessionária/assistência técnica autorizada do fabricante localizada na Grande Aracaju.

13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

Será feita conforme abaixo:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta.

b) O Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:

b.1) Para as sociedades anônimas, cópia autenticada da publicação em Diário Oficial.

b.2) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a documentação do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramentos registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos;

b.3) Para as empresas constituídas a menos de um ano será exigido apenas o balanço de abertura e demonstrações contábeis na forma da lei.

b.4) No caso de ME/EPP, desde que optante pelo simples, será exigido contabilidade simplificada.

b.5) No caso de licitantes com apuração no lucro real, será exigido comprovante de entrega do SPED CONTÁBIL.

c) A capacidade econômico-financeira será verificada, em conformidade com a Resolução da Diretoria Executiva – RDE nº: 12/2022, de 15/08/2022, através de:

Liquidez Corrente: ≥ 1

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

Liquidez Geral: ≥ 1

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Solvência Geral: ≥ 1

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

d) Comprovação que possui patrimônio líquido não inferior a 5% (cinco por cento) do valor global estimado à contratação;

e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

licitante, com data de expedição indicando o prazo igual ou inferior a 30 (trinta) dias, em relação à data de recebimento da documentação e proposta;

f) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no edital.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a ampla defesa e o direito ao contraditório, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **DESO** e na **Lei 13.303/2016**:

14.1.1 – Advertência;

14.1.2 – Multa moratória;

14.1.3 – Multa compensatória;

14.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2. As sanções poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

14.3. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

14.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

14.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;

14.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

14.3.4 – Fizer declaração falsa;

14.3.5 – Cometer fraude fiscal;

14.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

14.4. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

14.5. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.6. A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da **DESO**, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

14.7. A **multa** poderá ser aplicada nos seguintes casos:

14.7.1. Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a **5%** do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

14.7.2. Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do **artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº123/2003**, poderá ser aplicada multa correspondente **5%** do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

14.7.3. Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a **5%** do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

14.7.4. No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, poderá ser aplicada multa correspondente a **5%** do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

14.8. Além das situações acima, **poderá incidir multa**, nos seguintes casos:

14.8.1 – Inexecução parcial do objeto do Contrato, incidirá multa na razão de **10%** sobre o valor da parcela não executada;

14.8.2 – Inexecução total do Objeto do Contrato, incidirá multa na razão de **30%** sobre o saldo remanescente do contrato;

14.8.3 – Nos demais casos de atraso do Objeto do Contrato, incidirá multa na razão de **10%** sobre o valor da parcela em atraso.

14.9. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a **DESO** descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa Contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a **DESO** executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

14.10. A **DESO** poderá, quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **DESO**, por até **02 (dois) anos**.

14.11. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à **DESO**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do **art. 189 e 190 do RILC**.

15. RECURSOS

Os recursos para contratação do objeto desta licitação serão próprios FR10/DESO.

16. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor valor global, devendo a proposta estar em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência. Os valores propostos não deverão ultrapassar os valores constantes no **ANEXO III – VALORES MÁXIMOS DOS ITENS E DA CONTRATAÇÃO**, sob pena de desclassificação da proposta caso não seja feita a apresentação da mesma ajustada a esses parâmetros.

17. GARANTIA CONTRATUAL

17.1. A Contratada deverá apresentar à DESO a garantia de execução contratual, no máximo de até 15 (quinze) dias úteis após assinatura da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento, a título de “caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária”, para garantia dos serviços, sob pena de aplicação de multa, o valor da garantia será correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, na forma do artigo 70, §1º da Lei 13.303/2016 cc art. 139, §1º do RILC.

17.2. A garantia na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deverá ser apresentada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

17.3. Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação durante a execução contratual do prazo de validade da garantia de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação dela, nos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

17.4. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou

conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras combinações legais, quando for o caso; além de assegurar o pagamento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela contratada.

17.5. A garantia de execução do Contrato ou seu saldo, se houver, somente será devolvida à Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas.

17.6. A perda da garantia em favor da DESO, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízos das demais sanções previstas no contrato.

17.7. O fornecedor será notificado a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (Correios) ou digital (e-mail). Os endereços físicos e digital devem ser informados na proposta comercial.

18. PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação.

18.1.1. O pagamento somente será liberado após o envio prévio da medição para aprovação ou não da Coordenação de Administração de Transporte – CATR.

18.2. Nenhum pagamento será efetuado a empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.3. Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/ Fatura ou documentação por culpa da contratada, o prazo de até 30(trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

18.4. Os serviços objeto deste Pregão serão pagos, mediante apresentação dos documentos abaixo

transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento, contados da data de sua aceitação.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

18.5. Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço. As notas fiscais dos serviços prestados e peças e acessórios fornecidos/utilizados nas manutenções realizadas no decorrer do mês, objetos deste Termo de Referência, deverão ser apresentadas até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviço, mediante protocolo das mesmas à 2.0.05.03/CATR - Coordenação de Administração de Transporte, contendo o mesmo CNPJ constante do Contrato, bem como deverão estar acompanhadas de toda a documentação exigida para quitação;

- a) No caso de as notas fiscais e faturas/recibo serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior a indicada no subitem 18.4 acima, será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.
- b) Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da CONTRATADA, o prazo de até 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.
- c) Sobre os valores referentes à prestação de serviços e fornecimento de bens, serão retidos na fonte pela Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, em conformidade com a legislação vigente, os percentuais correspondentes aos tributos, cabendo à CONTRATADA destacar os percentuais devidos, quando da emissão das Notas Fiscais / Faturas, apresentando quando cabível a documentação (BOLETO/GPS/DAM/RANFS) necessários ao pagamento dos tributos retidos.
- d) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: transportes@deso-se.com.br para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas

pela empresa contratada.

18.6. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

18.7. Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho.

18.8. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, | comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

18.9. Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia;

18.10. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (ISSQN) do domicílio ou sede da CONTRATADA;

18.11. Apresentar DARF para retenção e DARF (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

18.12 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

18.13. A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

18.14. Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

18.15. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.16. Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

18.17. Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da

incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

18.18. A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

18.19. A Companhia poderá deduzir dos pagamentos, importância que, a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, no caso de inadimplência do Contrato.

19. PREÇO

19.1 A proposta de preço a ser informada no site deverá ser o valor total para atendimento do objeto, conforme quantitativos e valores previstos (ANEXO III – VALORES MÁXIMOS DOS ITENS E DAS CONTRATAÇÕES) já considerando todos os custos para o pleno atendimento do previsto neste Termo de Referência e legislação vigente.

19.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas no Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

19.3 A Proposta de Preço será considerada completa e abrangerá todos os custos necessários ao objeto.

19.4 Empresas que participarem deste processo, que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU – Acórdão nº 754/2015 – Plenário) concomitantemente com as Sanções Administrativas previstas no item 13.0 (Sanções) deste Termo de Referência, sendo que, constituem-se indícios de fraude a licitações:

- a)** Licitante desclassificado por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance;
- b)** Licitante com repetição e/ou número de reincidência elevada quando da desclassificação por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance;
- c)** Inexistência de justificativa plausível para o comportamento que levou à desclassificação, como, por exemplo, apresentou proposta com preço inexequível, não atendeu ao chamado para apresentar a documentação ou pediu para ser desclassificado o que equivale a não manutenção da proposta;
- d)** Declaração falsa de que cumpre os requisitos de habilitação;
- e)** Existência de empresas com sócios em comum ou assemelhados participando de um mesmo item de

determinado pregão, especialmente quando a participação societária ocorrer na empresa a qual o objeto foi adjudicado e na que foi desclassificada;

e.1) Empresas com sócio em comum por si só já é suficiente para configurar fraude a licitação.

f) Empresa licitante atuando como "coelho", ou seja, reduzindo os preços a fim de desestimular a participação de outros licitantes na etapa de lances, desistindo posteriormente do certame para beneficiar a outra empresa que esteja participando do conluio, que, por sua vez, acaba sendo contratada sem ter apresentado a melhor proposta, provocando, assim, prejuízo para a Administração.

20. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

20.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis.

20.2. Caso aconteça a renovação dos serviços em período igual ao deste Termo, os preços serão reajustados conforme os artigos 153, 154 e 155 do Regimento Interno de Licitações e Contratos – RILC da DESO.

21. CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

Para a DESO, o **CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE** compila o conjunto de princípios éticos e normas que se consolidam em enunciados para orientar e direcionar a forma como a Companhia se relaciona com os seus *stakeholders*. O referido Código de Conduta e Integridade encontra-se disponível na página da DESO: <https://www.deso-se.com.br>.

22. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

22.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

22.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital e de seus anexos.

22.3. A Licitante/Contratada responderá administrativamente e judicialmente, nas situações em que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares

de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à **LGPD**.

22.4. Em consonância com o disposto na **LGPD**, a **DESO**, para a execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da Licitante/Contratada, tais como: número do CPF, RG, e-mail, dentre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.

22.5. A Licitante/Contratada declara, ao participar do presente processo, que tem ciência da existência da **LGPD** e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela **DESO**;

22.6. A Licitante/Contratada fica obrigada a comunicar a **DESO**, em até **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no **art. 48 da LGPD**.

23. DO FISCAL E DO GESTOR DO CONTRATO

23.1 O fiscal do contrato será Mário Roberto Silva Júnior Coordenador da Coordenação de Administração de Transporte – CATR; e

23.2 O Gestor do contrato será José Gregório dos Santos Filho Gerente da Gerência de Apoio Administrativo – GAAD.

JOSE GREGORIO
DOS SANTOS
FILHO:0203003853
9

Assinado de forma digital
por JOSE GREGORIO DOS
SANTOS FILHO:02030038539
Dados: 2024.02.08 15:29:27
-03'00'

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇO DETALHADA**REF: TERMO DE REFERÊNCIA Nº****OBJETO:** _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, declara, para fins de atendimento ao quesito da garantia dos produtos, que contra qualquer defeito de fabricação, **incluindo assistência técnica**, pelo período mínimo 12 (doze) meses total e conforme manual do fabricante, se maior, a contar da data da nota fiscal, conforme descrito na planilha de especificações do objeto anexa ao Edital.

LOTE X			
DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
Valor total R\$			

1.Validade da Proposta: no mínimo 60 dias.**2.Prazo:** 12 meses a partir da assinatura.**3.Prazo de entrega:** conforme item 3.4 do Termo de Referência.**4.Telefone:**(xx) xxxx-xxxx**5.E-mail:**(fundamental para o envio da Ordem de Fornecimento)**6.Banco:**(xxxxxx)**7.Agência:**(xxxxxx)**8.Nº da Conta-Corrente:** (xxxxxx)

Ciente e de acordo com todos os termos estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

_____, ____/____/____
(Representante Legal)

ANEXO II – DOS QUANTITATIVOS E DESCRIÇÕES

LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD TOTAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mão de Obra (hora/Home m)	H/H	6.480		
	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Despesas Estimadas		PERCENTUAL DE DESCONTO CONCEDIDO (%)	VALOR TOTAL (R\$) (Despesa total – desconto concedido)
	Peças e Acessórios	259.200,00		7%	
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA				

ANEXO III – VALORES MÁXIMOS DOS ITENS E DA CONTRATAÇÃO

LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD TOTAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mão de Obra (hora/Homem)	H/H	6.480	R\$: 60,00	R\$: 388.800,00
	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Despesas Estimadas		PERCENTUAL DE DESCONTO CONCEDIDO (%)	VALOR TOTAL (R\$) (Despesa total – desconto concedido)
	Peças e Acessórios	259.200,00		7%	R\$: 241.056,00
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$: 629.856,00
	SEISCENTOS E VINTE E NOVE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS.				

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: RZ5K-28O4-HTZT-4LIO



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/03/2024 é(são) :

- JOSE GREGORIO DOS SANTOS FILHO - 08/02/2024 15:29:27 (Certificado Digital)